



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI

Justificativa 2/2024/DITI/DTIC/DG/DPG

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento administrativo referente a contratação de empresa especializada em Transparência Pública para atender as necessidades da Defensoria Pública de Roraima.

DOS APONTAMENTOS E ESCLARECIMENTOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Administração, *Justifica* pela contratação da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** em virtude da contratação ocorrer por inexigibilidade; e por não haver competição, nos termos da Lei n.º 14.133/21, especificamente nos termos do Art. 74, inciso III.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso."

ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Em atendimento ao Art. 72 da Lei 14.133/2021.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; "

Os aspectos relativos às razões de escolha do fornecedor, foi embasada na realização de pesquisas de preços, destacando-se a Empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 50.288.682/0001-58, devidamente estabelecida na AV. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém-PA. A empresa **CR2** é especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, conforme o documento de Declaração de Exclusividade (0569480).

O PNTP (**Programa Nacional de Transparência Pública**) é uma iniciativa que visa estabelecer padrões elevados de clareza e acessibilidade nas gestões de órgãos públicos. Dentro dos reconhecimentos concedidos pelo programa, o Selo Diamante destaca-se como o mais prestigioso. Outro parâmetro importante do serviço prestado pela

Empresa CR2 é sua rápida adesão ao Selo Diamante. Ele é um sinal de que a gestão se compromete profundamente com a transparência, servindo como um farol para outros Estados e inspirando uma nova onda de confiança na administração pública.

O valor total mensal estimado da contratação será de **R\$ 2.970,00** (dois mil novecentos e setenta reais), por consequência, a estimativa do valor total anual será de **R\$ 35.640,00** (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais). Seguindo os valores praticados com demais instituições Públicas.

Contrato Prefeitura Municipal de Placas (0581849);

Nota Fiscal Placas (0581853);

Contrato Câmara Municipal de Pacajá (0581855);

Nota Fiscal Pacajá (0581858);

Contrato Prefeitura de Tucuruí (0581862);

Nota Fiscal Tucuruí (0581864).

Certidão Judicial Cível Negativa Atualizada (0585078)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante disto, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais remeto os autos para apreciação e decisão superior quanto ao prosseguimento da contratação.

(Assinado eletronicamente)

Vanessa Cristina dos Reis Brashe
Assessora Especial III

(Assinado eletronicamente)

Flávio Almeida Ferreira
Chefe de Divisão de Infraestrutura de TI

(Assinado eletronicamente)

Ricardo Nattrodt de Magalhães
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Em 20 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CRISTINA DOS REIS BRASHE, Assessora Especial III**, em 20/06/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ALMEIDA FERREIRA, Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI**, em 20/06/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 20/06/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0585014** e o código CRC **903C494D**.